

Acordo Coletivo de Trabalho – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS 2026

Pelo presente instrumento, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINTTEL-RS**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Gilnei Porto Azambuja e a **CLEMAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 83.932.418/0003-26, neste ato representada por seu Controller, Rodrigo Fabricius Sartori, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá os trabalhadores da empresa Clemar Engenharia em Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

1 – OBJETIVO

O Programa de Participação nos Resultados – PPR na Clemar tem por objetivo atender aos itens abaixo relacionados, aplicando-se a toda Clemar e devendo ser do conhecimento de todos os elegíveis:

- || Proporcionar uma sinergia constante entre corpo diretivo e empregados para a busca constante de melhor remuneração ao corpo funcional.
- || Estimular e reconhecer, através de remuneração, o desempenho individual e coletivo de seus empregados.
- || Aumentar o sentido de espírito de equipe para a busca de melhores resultados.
- || Permitir aos empregados participar do sucesso e dos resultados econômicos da CLEMAR.
- || Criar e motivar junto aos empregados a figura do comprometimento para com os objetivos da CLEMAR.
- || Incentivar o trabalho e o foco no resultado participativo.
- || Atender a “Lei 10.101 de 19/12/2000 - que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, e outras providências”.
- || Incentivar a redução de custos;
- || Promover a geração de caixa;

2 – APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a toda à empresa.

3 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Na aplicação deste procedimento pode ser necessário consultar:

IT06-PR19 – Avaliação de desempenho

IT07-PR19 – Avaliação comportamental

4 – SÍMBOLOS



CTA – Setor de Controladoria
DIR - Diretoria
PES – Setor de Pessoal
RH – Setor de Recursos Humanos
CON – Setor de Contabilidade

5 - DEFINIÇÕES

5.1 - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Programa de Participação nos Resultados, para os empregados da Clemar, citados no item 5.2.

5.2 – EMPREGADOS ELEGÍVEIS

São elegíveis ao direito a remuneração do PPR – Programa de Participação nos Resultados da Clemar:

- a) Os empregados que estão em atividade na empresa em 31 de dezembro do período de apuração que serviu de base ao PPR, desde que não estejam cumprindo período de experiência nesta data;
- b) Os ex-empregados que foram dispensados na condição de “sem justa causa”, no decorrer do ano base de cálculo do PPR, bem como os que solicitaram seu desligamento no mesmo período;
- c) Os estagiários e o aprendizes que estão em atividade em 31 de dezembro, após três meses de sua contratação;
- d) A remuneração dos elegíveis acima, assim como dos admitidos no decorrer do ano em apuração, será na proporção da quantidade de dias com vínculo empregatício junto a Clemar no referido período anual de apuração dos resultados e valores a serem distribuídos do PPR, de conformidade com o que estabelece este procedimento.

5.3 – VALOR DA PPR

Valor a ser distribuído a cada elegível (Item 5.2), na qual levará em conta: o número de elegíveis durante o ano base de cálculo, o salário nominal de cada um, o seu comportamento na empresa, o seu desempenho apurado sistematicamente, bem como, o desempenho da equipe/setor, e será calculado “pro rata die” (base 360 dias/ano).

5.4 – “POOL” DE REMUNERAÇÃO

Montante em dinheiro a ser distribuído aos empregados a título de participação nos resultados, que será 20% (vinte por cento) do lucro operacional líquido apurado contabilmente no DRE – Demonstrativo do Resultado do Exercício excluindo destes os tributos devidos.

5.5 - PERÍODO PARA ANÁLISE

O período base de cálculo corresponde ao ano civil, isto é, de 01 de janeiro até 31 de dezembro.

5.6 - PERIODICIDADE PARA PAGAMENTO

O pagamento do montante apurado individualmente, será efetuado após fechamento dos resultados do exercício e até o dia 30 de maio do ano subsequente, ou em data posterior, conforme disponibilidade de fluxo de caixa, contudo até 31 de agosto.

RS

5.7 - MOEDA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em Reais (R\$).

5.8 - MEIO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na conta corrente usual do recebimento do salário mensal. Os ex-empregados, os ex-estagiários e os ex-aprendizes, elegíveis ao direito do recebimento do PPR, deverão indicar por comunicação escrita à Clemar, o Banco, Agência e conta corrente para recebimento de tais valores.

Para os casos em que os ex-empregados, ex-estagiários e ex-aprendizes elegíveis ao direito do recebimento do PPR, não informar seus dados bancários atualizados o valor do PPR a que tiver direito ficará disponível até o próximo exercício, ocasião que esse valor retornará ao montante do POOL.

5.9 - FORMA DE PAGAMENTO

O PES deverá emitir holerite para este fim. Quanto aos ex-empregados, ex-estagiários e ex-aprendizes, beneficiários deste direito, receberão via recibo específico.

5.10 – TRIBUTAÇÃO

Tributos incidentes, quando houver, serão aplicados sobre o valor bruto devido do PPR, de conformidade com a legislação em vigor.

5.11 – META

Valores em Reais (R\$) estabelecidos pela Diretoria, quanto ao lucro operacional a ser alcançado no exercício em curso e que servirá de base para repasse ao “POOL”.

5.12 - PARCELA INDIVIDUAL DA PPR

É o montante a ser pago a cada elegível (item 5.2) a título de participação nos resultados e que deverá refletir a sua contribuição para o desempenho da empresa.

5.13 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Sistema de acompanhamento profissional do empregado, que visa obter informações individuais deste no que diz respeito ao conhecimento do trabalho, conduta profissional, habilidades, exigências administrativas, conforme estabelecido na IT06-PR19 – Avaliação de desempenho.

5.14 – AVALIAÇÃO DE RENTABILIDADE DA FILIAL, ESCRITORIO, VERTICAIS DE NEGÓCIOS

Sistema de acompanhamento da Qualidade e da Controladoria através do Demonstrativo de Rentabilidade das Filiais, escritórios e Verticais de negócio.

5.15 - DRE – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para efeito de cálculo da PPR objeto deste procedimento, define-se DRE como o Demonstrativo Contábil para apuração do Lucro Operacional, conforme definido no item 5.4 antes da dedução da PPR, e deduzido dos tributos incidentes sobre o lucro, qual seja IRPJ-Imposto Sobre a Renda

RS

pessoa Jurídica e CSSL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, nas alíquotas definidas pela legislação vigente, na época do fechamento da mesma.

5.16 - LUCRO LÍQUIDO

Valor do lucro operacional líquido apurado pelo sistema de contabilidade da empresa, menos os tributos de IRPJ-Imposto de Renda Pessoa Jurídica e CSLL-Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

5.17 – SALÁRIO NOMINAL

Entende-se por salário nominal, que servirá de base de cálculo para a participação na PPR, o salário dos elegíveis em 31 de dezembro no caso de empregados e na data da demissão para os ex-empregados.

5.18 – SALÁRIO PRÓ-RATA

Entende-se por salário pró-rata, o salário nominal do elegível, dividido por 360 dias, multiplicado pelo número de dias efetivamente trabalhados.

5.19 - VALOR RESIDUAL

Ocorrendo saldo a distribuir do montante do “POOL” face a aplicação de proporcionalidades de notas atribuídas assim como pró-rata de dias trabalhados, este valor denominar-se a “Valor Residual” e como tal, será também adicionado a parcela final de PPR de cada empregado conforme estabelecido no item 6.2 – b6.

5.20 – PPRi

Montante a ser recebido por cada elegível a título de Participação nos Resultados da Clemar, para o ano base a que terá direito.

6 - PROCEDIMENTOS

6.1 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DO PPR

- a) Ao final do primeiro quadrimestre do ano seguinte, ao ano base dos cálculos do PPR, o sistema de contabilidade da empresa fará a apuração do lucro operacional conforme a legislação pertinente, com a dedução dos tributos devidos e definirá o montante de recursos ao PPR, de conformidade com o item 5.4, 5.15 e 5.16, bem como divulgará a conhecimento de todos os empregados a meta estabelecida no item 5.11.
- b) Uma parcela do lucro operacional líquido, será destinada a formação de um “POOL” de remuneração do PPR conforme explicitado anteriormente no item 5.4 e 5.16.
- c) Após o fechamento da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício e do respectivo Balanço Patrimonial, a CLEMAR divulgará o valor do lucro líquido apurado para efeito de cálculo da PPR, e o valor em reais correspondentes ao “Pool”

6.2 - CÁLCULO INDIVIDUAL DA PPR

- a) A fórmula para o rateio dos valores do PPR deve considerar para cada empregado e ex-



RS

empregado elegível o que segue:

- 1) O salário nominal dos elegíveis em 31 de dezembro, ou último dia de trabalho, no caso de ex-empregados elegíveis.
 - 2) O tempo efetivamente trabalhado durante o ano (fica excluído o período de experiência, bem como afastamento por doença, acidente de trabalho).
 - 3) A avaliação Comportamental registrada de conformidade com a IT-07-PR19.
 - 4) A Avaliação de Desempenho Individual calculado de conformidade com a IT06-PR-19.
- Percentual de atingimento de Meta da unidade previamente aprovado pela Diretoria.

b) **Apuração do Valor individual:** A apuração do valor da parcela individual da PPR destinada ao pagamento de cada empregado ou ex-empregado elegível, será com base nos percentuais abaixo, a serem calculados sobre o valor total do “POOL”, montante este, devidamente ajustado de conformidade com o que preconiza este procedimento, assim como, a proporcionalidade individual de cada etapa abaixo, conforme as fórmulas definidas para cada parcela de direito ao PPR, resultando no somatório destacado no item 6.4, como valor a ser pago aos elegíveis, conforme anexo 1.

b.1 - 10% – “per capita”: Será calculado o referido percentual sobre o montante do “POOL” e rateado em partes iguais a todos os elegíveis.

|| **Per Capita = (POOL Total x 10/100) = R1**

|| **Per Capita = R1/número de elegíveis = R2**

|| **Per Capita = R2/360 x número de dias trabalhados**

b.2 – 40%- calculado sobre o montante do “POOL”: Rateada proporcionalmente ao salário *pro rata* do elegível, com base na seguinte formula:

|| **Rateio de 40% = (Salário Pro Rata/Total da folha de pagamento) = R1**

|| **Rateio de 40%= R1 x 2ª parcela do POOL**

b.3 – 25% calculado proporcionalmente sobre o atingimento da meta da Filial/Escritório/ Vertical de Negócio/Gerência de Conta. Para as áreas de apoio da matriz o cálculo será feito com base no atingimento da meta Global.

b.3.1 - No caso de prejuízo de filiais, escritório e verticais de negócio, estes não terão direito a esta parcela (b.3), tampouco entrarão no cálculo do residual.

b.3.2 - No caso de atendimento parcial das metas, o cálculo será proporcional.

b.4 – 20% - Na proporção da Nota de Desempenho Individual: A quarta parcela da composição da remuneração do PPR, será calculada com base na proporção da nota de avaliação do desempenho individual realizada pela gerência, com base na fórmula abaixo:

|| **Rateio de 20% = (Salário Pro Rata/Total da folha de pagamento) = R1**

|| **Rateio de 20% = (R1 x 4ª parcela PPR) x (Nota de Desempenho após ajuste do desvio padrão / 10)**

Nota: No que se refere a este item, a pontuação atribuída pela gerencia, antes de ser

RS

aplicada na formula, deverá ser equalizada através de cálculo do desvio padrão, com uso da estatística (escore Z, escore T), como forma de buscar-se um equilíbrio de pontuação no geral, evitando assim, a aplicação direta de possíveis e pontuais distorções de avaliação, com repercussão para mais ou menos nos valores individuais desta parcela.

b.5 – 5% - Na proporção do atendimento de meta de capacitação profissional (treinamento) definida em 10 horas por empregado por ano, calculada proporcionalmente.

b.6 – Valor Residual: O valor residual será distribuído a todos os elegíveis, salvo as exceções do item b.3.1 na proporção dos valores pagos na 1ª. Parcela do PPR, calculado de conformidade com a fórmula abaixo, passará a integrar a PPRi (item 6.3).

|| **Valor residual individual = (Valor individual 1ª parcela PPR / Valor total da 1ª parcela PPR efetivamente distribuída) x Valor Total residual**

6.3 - PARTICIPAÇÃO TOTAL POR ELEGÍVEL NA PPRi

A somatória dos itens acima irá compor o montante a ser recebido por cada elegível, ou seja, a sua integral remuneração na Participação Individual no Programa de Resultados, fórmula abaixo.

$$PPRi = b1 + b2 + b3 + b4 + b5 + b6$$

6.4 –DÚVIDAS

Os casos não esclarecidos, ou dúvidas em relação a interpretação a este procedimento, deverão ser encaminhados pelos Gerentes ao RH.

CLAUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação do presente acordo, tanto em relação às cláusulas normativas quanto as relações obrigacionais.

Porto Alegre/RS, 01 de março de 2026.



Gilnei Porto Azambuja
Diretor Presidente do SINTTEL-RS

Rodrigo Fabricius Sartori

Rodrigo Fabricius Sartori
Controller

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Junho 2026, 13:25:19

Status: Assinado

Documento: Minuta Acordo PPR FRS 2026.Doc

Número: 58ac21dc-c403-491c-8c60-0eeea2f4edf1

Data da criação: 09 Junho 2026, 09:43:43

Hash do documento original (SHA256): a80992a745e844c2e5ff735797097cc554cc28d84639c56a06cfbc48a100c19e



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora GILNEI PORTO AZAMBUJA Data e hora da assinatura: 09/06/2026 11:02:18 Token: 6f7f5458-21a2-4264-91e8-d519b877f931		Assinatura  Gilnei Porto Azambuja
Pontos de autenticação: Telefone: 555199988511 E-mail: gilnei@sinttelrs.org.br		Localização aproximada: -30.035881, -51.234436 IP: 189.112.81.221 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/30.0 Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora RODRIGO FABRICIUS SARTORI Data e hora da assinatura: 09/06/2026 13:25:19 Token: 05169aa8-9881-497b-bead-45f2e981a5b1		Assinatura  Rodrigo Fabricius Sartori
Pontos de autenticação: Telefone: 5548999727005 E-mail: sartori@clemar.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -27.666010, -48.537154 IP: 187.72.210.123 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36 Edg/149.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 58ac21dc-c403-491c-8c60-0eeea2f4edf1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br